



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº542/83

Autoriza aumento do Orçamento de 1983

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

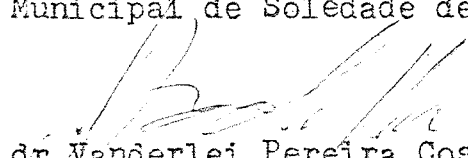
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a Receita do Orçamento vigente em CR\$23.700.000,00(vinte e três milhões e setecentos milcruzeiros) tendo em vista o provável excesso / da arrecadação a ser verificada no exercício.

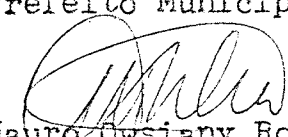
Art.2º - Fica igualmente aumentada a Despesa Orçamentária em igual importância, ou seja CR\$23.700.000,00(vinte e três milhões, e setecentos mil cruzeiros) sendo essa quantia distribuída nas dotações necessárias da despesa.

Art.3º - Revogam-se às disposições em contrário entrando/ esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão/ inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 20 de dezembro de 1983

  
dr Vanderlei Pereira Costa  
Prefeito Municipal

  
Mauro Owsiany Rocha  
Secretário